



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.387, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Altera e acresce dispositivos no Decreto nº 25.245, de 24 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, os incisos I, II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 25.245, de 24 de julho de 2020, que “Institui o Grupo de Trabalho Time Brasil, para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União - CGU, no Estado de Rondônia, e nomeia membros.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Programa mencionado no **caput** ficará vigente até 30 de dezembro de 2022, de acordo com o Termo de Adesão firmando junto à Controladoria-Geral da União - CGU e Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE.

Art. 2º

I - Larissa Ananda Paiva Maciel, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Coordenadora;

II - Pablo Jean Vivan, Controladoria-Geral do Estado - CGE;

III - Luciano Marcos de Albuquerque, Controladoria-Geral do Estado - CGE;

IV - Eduardo Dalmaso Barbosa, Controladoria-Geral do Estado - CGE;

V - Karine dos Santos Nogueira, Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

.....”

(NR)

Art. 2º Acresce os incisos VI, VII e VIII ao art. 2º do Decreto nº 25.245, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

VI - Eliane Aparecida Adão Basílio, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER;

VII - Ellen Cristiane Souza da Costa, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT; e

VIII - Roberto de Carvalho Guimarães, Governadoria - GOV.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a datar de 14 de julho de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028724507** e o código CRC **86E282F4**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0007.067843/2022-40

SEI nº 0028724507